



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 117 /2024

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 5289

em 17/12/2024 às 16:50

Edson Samuel S. Franke
Encarregado

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Floriano/ES, abono, em observância aos ditames estabelecidos na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e art. 212 da Constituição Federal de 1988.

§1º – O valor destinado ao pagamento do Abono será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF.

§2º – O abono referendado neste artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores e sobre ele não incidirá vantagem de qualquer natureza.

§3º – Não farão jus ao recebimento do abono descrito neste artigo, os servidores municipais que estejam afastados por licenças em vencimentos.

§4º – Em observância aos artigos 155 e 156 da Constituição Federal e art. 146, inciso I do Código Tributário Nacional haverá apenas desconto do IRRF referente ao abono em apreço.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital

por JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Dezembro de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216
068700

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei justifica-se, para o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº. 14.133 de 25 de dezembro de 2020.

Sendo assim, certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação, em regime de urgência.

Marechal Floriano/ES, 17 de Dezembro de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068
700

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.